



20

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO 0060/2022
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO SETOR: COMPRAS E LICITAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	
<p>SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA Prestação de Serviço de Outsourcing de Impressão, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos ou em boas condições de uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para a Prefeitura, suas Secretarias, inclusive o Fundo Municipal de Saúde</p>		
<p>JUSTIFICATIVA: A realização de processo de licitação é importante para aquisição do material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Trento, e demais Secretária do Município, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos</p>		
ONTE DE RECURSOS:		VALOR DA DOTAÇÃO:

RECEBIMOS
em 25/12/2022



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:

Nova Trento, 20 de dezembro de 2022.

Sr. Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças



JGM INDÚSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA

Rua Valério Gomes, 60 – Centro
 88240-000 – SÃO JOÃO BATISTA – SC
 CNPJ – 04.472.938/0001-65
 IND. EST.: 254.224.741



MÊS	ADM	ADM COLOR	SAUDE	HOSPITAL MONO	HOSPITAL COLOR
JANEIRO	44.019,00	493,00	34.520,00	20.604,00	476
FEVEREIRO	45.523,00	691,00	25.372,00	19.103,00	985
MARÇO	55.344,00	457,00	18.390,00	23.994,00	1314
ABRIL	40.146,00	1.041,00	27.696,00	18.617,00	824
MAIO	45.307,00	568,00	25.216,00	19.952,00	1234
JUNHO	37.212,00	1.622,00	29.544,00	22.861,00	1472
JULHO	36.980,00	1.503,00	26.304,00	20.755,00	1294
AGOSTO	39.330,00	1.508,00	36.042,00	10.524,00	1871
SETEMBRO	49.956,00	2.370,00	32.595,00	13.755,00	597
OUTUBRO	34.740,00	1.892,00	34.080,00	12.753,00	257
NOVEMBRO/DEZEMBRO	48.067,00	2.409,00	34.463,00	29.726,00	1712
TOTAL	476.624,00	14.554,00	324.222,00	212.644,00	12036

TOTAL DE COPIAS MONO	1.013.490,00
TOTAL DE COPIAS COLOR	26.590,00

- 1.500.000
 - 60.000

MEDIA MENSAL MONO	85.457,00
MEDIA MENSAL COLOR	2.215,00



JGM INDÚSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA- EPP

Rua Valério Gomes, 60 – Centro
88240-000 – SÃO JOÃO BATISTA – SC
CNPJ – 04.472.938/0001-65
INS. EST.: 254.224.741

Telefones: (48) 3265-2993 / 3265-4323

Whatsapp: (48) 99862-5050



Proposta

PREFEITURA DE NOVA TRENTO			
Item	Descrição	Quant.	Valor página
1	IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL MONO	40	0,075
2	IMPRESSORAS LASER SIMPLES MONO	32	
3	IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA	5	0,50

A locação dos equipamentos referidos acima fica vinculado ao valor de R\$ 0,075 (Setenta e cinco milésimos de reais) por página impressa nas impressoras laser monocromáticas simples e multifuncionais. E o valor de R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) por página impressa nas impressoras laser multifuncionais coloridas.

OBS: Toda manutenção preventiva, assistência técnica e reparo dos equipamentos locados são da nossa responsabilidade, não havendo custo adicional.

- Não assumimos a responsabilidade nos casos de constatação de mau uso por parte do cliente. Exemplo: (uso de rascunhos e paginas com grampos, ligar o equipamento em voltagem não recomendada). Caso constatado, o reparo é repassado ao cliente.

Tom H. Moura

São Joao Batista, 10 de Novembro de 2022

04.472.938/0001-65

I.E. 254.224.741

JGM IND. E COM. DE CARTUCHOS LTDA. - EPP

Rua Valério Gomes, 60

88240-000

Bairro: Centro

São João Batista

Sta. Catarina,



ORÇAMENTO PREFEITURA

- Item 01 – **40** Impressora laser Multifuncional Mono – Cópias no valor de R\$ 0,090 cd
- Item 02 – **32** Impressora laser Simples Mono – Cópias no valor de R\$ 0,090 cd
- Item 03 – **5** Impressoras Laser Multifuncional Colorida – Cópias no valor de R\$ 0,59 cd

Por conta do fornecedor: Manutenção preventiva e assistência técnica.

Por conta do cliente: Por conta do cliente.

Edson Costa

Brusque, 16 de Novembro de 2022.

DJAY DUARTE

CNPJ: 05113.751/0001-38

RUA: BENJAMIM DUARTE, Nº 45

CENTRO - SÃO JOÃO BATISTA - SC



ORÇAMENTO PREFEITURA NOVA TRENTO

Item	Descrição das Impressoras	Quant	Valor Pag.
01	Impressora laser Multifuncional Mono	40	R\$ 0,089
02	Impressora laser Simples Mono	32	
03	Impressoras Laser Multifuncional Colorida	05	R\$ 0,65

Manutenção preventiva e assistência técnica dos equipamentos locados serão de responsabilidade inteiramente nossa, sem custos adicionais.

Responsabilidade em casos de mau uso, por conta do cliente, serão cobrados os valores respectivos aos problemas causados no equipamento.

São João Batista, 10 Novembro de 2022.

05.113.751/0001-38

DJAY DUARTE

Rua Benjamim Duarte, 45 - Sala 04
88240-000 - Bairro: Centro
São João Batista - Sta. Catarina

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT
1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONO	UN	65 40
2	IMPRESSORA LASER SIMPLES MONO	UN	45 32
3	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA	UN	10 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	JGM	EDINHO	DJAY	PREÇO MEDIO	PREÇO TOTAL
1	Impressão Preta	UN	1.200.000,00	0,075	0,090	0,089	0,084	R\$ 100.800,00
2	Impressão Colorida	UN	60.000,00	0,50	0,59	0,65	0,58	R\$ 34.800,00
								R\$ 135.600,00


 Prefeitura Mun. de Nova Trento
 Daniel Rongaglio
 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 10/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: MENSAL
Prazo de Entrega: DIÁRIO
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Vigência:
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS OU EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO

Observações:

Convidados:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.500.000,000	UND	IMPRESSÃO PRETA	R\$ 0,0800	R\$ 120.000,00
2	60.000,000	UND	IMPRESSÃO COLORIDA	R\$ 0,5800	R\$ 34.800,00
Valor total dos itens:					R\$ 154.800,00

Nova Trento, 21 de Dezembro de 2022

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

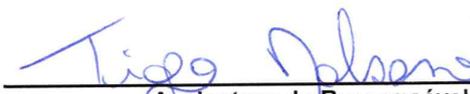
O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 10/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: MENSAL
Prazo de Entrega: DIÁRIO
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Vigência: 0
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS OU EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO

Observações:

Nova Trento, 21 de Dezembro de 2002



Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Portaria nº 090, de 12 de janeiro de 2023.



Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III – Membro suplente: Adilson Luiz Demonte, inscrita no CPF sob o n. 504.922.509-44, matrícula 208.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Nova Trento, 12 de janeiro de 2023.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento

PUBLICADO

no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 12 / 01 / 2023


Aline Boso Hoffmann
DIRETORA DE EXPEDIENTE
Matricula - 8851

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 às 11:05, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 4472508: PORTARIA Nº 090, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4472508>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de
Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



Prefeitura Municipal de Nova Trento



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

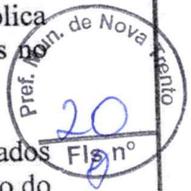
IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Nova Trento
21
Fls nº



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

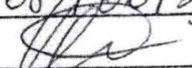

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal


RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020



Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matricula 3065

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017

(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

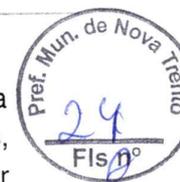
CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

~~Art. 40. Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~



Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções



administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

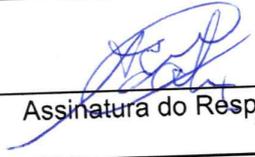
Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- Despesas Extraorçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE COMPRAS:

Processo Administrativo:	10/2023
Modalidade:	Pregão eletrônico
Data do Processo:	18/01/2023
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS OU EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO

Nova Trento, 21 de Dezembro de 2022


Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 32673200



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

_____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08:30 DO DIA 02/02/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 02/02/2023

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Site: bnccompras.com

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria de Administração, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em face das peculiaridades da contratação e por tratar-se de serviço comum. Optamos pela forma de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para evitar a descontinuidade do serviço. Ex.: Não seria prudente ter um profissional de uma empresa trabalhando com servente de outra empresa.

I – OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS OU EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA A PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- Termo de Adesão – BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII);
- Anexo à Ata de Registro de preços (Anexo IX);
- Modelo de Contrato (Anexo X);

1.3. - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital e estejam localizadas numa distância máxima de **30 km**, do município de Nova Trento/SC. Considera-se distância por vias transitáveis e com pavimentação, tendo como referência o prédio sede da prefeitura de Nova Trento/SC.

1.4. - A Distância deverá ser comprovada com Comprovante legal de endereço, tendo como ponto de referência as divisas legais o prédio sede da prefeitura de Nova Trento/SC.

1.5. - A JUSTIFICATIVA para distância máxima de **30 km**, do município de Nova Trento/SC se dá pelo fato de que a administração Pública não dispõe de local ideal para o armazenamento, tanto dos equipamentos quanto dos insumos licitados, razão pela qual os chamados para manutenção preventiva e ou corretiva com o devido fornecimento de peças e entrega de insumos deverão ser efetuados no prazo máximo de até 2 (duas) horas após o chamado.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos



PREFEITURA DE NOVA TRENTINO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles

2.10. que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.11. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.12. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

2.13. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.14. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.15. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.16. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.17. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.18. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.18.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.18.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.18.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.18.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.18.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.19. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa/PR (42) 3026-4550, ou através da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: bnccompras.com

3.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO SERÁ INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.7. PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTES EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS;

VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

6.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)**.

6.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

6.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o tipo de encerramento randômico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

6.13. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. - **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.**

7.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



7.9. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo IV;

b) Declaração de ausência de servidor, conforme Anexo V.

c) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu ou fornece serviços da natureza da presente licitação e seus anexos, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços de acordo com o detalhamento dos serviços.

8.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

8.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;

d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;

e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.3. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. - Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



declarado vencedor.

IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3. A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

11.4. Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Fede-



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ral nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br.

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no Endereço Eletrônico: bnc.org.br que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

XIII - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2023.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado à vista, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



XV - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. Os itens/serviços deverão ser entregues/executados conforme os locais descritos no Anexo I.

XVI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios. O Registro de Preços poderá gerar um contrato (Modelo Anexo XI), desde que haja acordo entre as partes, e este poderá ser prorrogado conforme previsto em legislação.

XVII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração Municipal de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.2. Ao licitante vencedor, por Lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

17.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.4. Toda as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

17.5. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Gerência de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

18.5. **Se caso houver a dispensa da celebração de Termo de Contrato, a aquisição dos produtos/ serviços será efetivada por meio de Solicitação de Fornecimento.** A recusa em retirar Solicitação de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

18.5.1. Havendo celebração de contrato (ANEXO XII), mediante acordo entre as partes, oriundo de valores obtidos no Registro de Preço, a empresa será convocada para assinatura do mesmo.

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

18.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3213.

Nova Trento/SC, 18 de janeiro de 2023.

FERNANDO SENS

Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS OU EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA A PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO AUTÓNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

2 - OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a prestação de serviço de Outsourcing para atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, inclusive o Fundo Municipal de Saúde, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e Câmara Municipal de Vereadores.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá fornecer serviço de Outsourcing de Impressão e os equipamentos (novos ou em boas condições de uso) serão em Regime de Comodato, conforme descrito na tabela abaixo:

TABELA 2

Item	Qtde	Descrição
1	65	Impressora Multifuncional Laser Monocromática com rede, com as funções de Digitalização, Impressão e Cópia, Interfaces USB 2.0 ou 3.0 e Ethernet 10/100, emissão de relatório impresso com contador de páginas na memória da impressora, alimentador automático de documentos, resolução mínima de impressão: 300ppi e velocidade mínima de impressão: 18 ppm.
2	45	Impressora Laser Monocromática, Interface USB 2.0 ou 3.0, emissão de relatório impresso com contador de páginas na memória da impressora, resolução mínima de impressão: 300ppi e velocidade mínima de impressão: 18 ppm.
3	10	Impressora Multifuncional Laser Colorida, com as funções de Digitalização, Impressão e Cópia, Interfaces USB 2.0 ou 3.0 e Ethernet 10/100, emissão de relatório impresso com contador de páginas na memória da impressora, alimentador automático de documentos. Velocidade mínima de impressão: 18



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ppm.

4- DOS MATERIAIS E SUPRIMENTOS

- 4.1. Fornecimento em Regime de Comodato de até 65 (sessenta e cinco) Impressoras Multifuncionais Laser Monocromáticas com rede (Item 1 da tabela acima).
- 4.2. Fornecimento em Regime de Comodato de até 45 (quarenta e cinco) Impressoras Laser Monocromáticas (Item 2 da tabela acima).
- 4.3. Fornecimento em Regime de Comodato de até 10 (dez) Impressora Multifuncional Laser Colorida (Item 3 da tabela acima).
- 4.4. Fornecimento em Regime de Comodato de transformadores para todos os equipamentos disponibilizados.
- 4.5. Disponibilização de outras impressoras conforme a demanda.
- 4.6. Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega de suprimentos, a partir da solicitação.

5 - DA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

- 5.1. Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados;
 - 5.1.1. A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva solicitados pela Prefeitura de Nova Trento nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 24 horas, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
 - 5.1.2. Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para a Prefeitura de Nova Trento;
 - 5.1.3. As execuções das manutenções devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;
 - 5.1.4. Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações, facultado à empresa a reposição da impressora consertada;
 - 5.1.5. A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério da Prefeitura de Nova Trento, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 horas a partir da solicitação da Prefeitura de Nova Trento;
 - 5.1.6. A Contratada deverá proceder à substituição de equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído em até 24 horas, a partir da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



solicitação da Prefeitura de Nova Trento;

5.1.7. Cabe à Contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico.

5.2. A emissão dos relatórios de cópias/impressões fica a cargo da CONTRATADA, sendo necessário o deslocamento do mesmo até as unidades públicas dos Distritos de Aguti, Claraíba, bem como nos bairros Centro e Trinta Réis.

Aguti: fica distante aproximadamente 35 Km do Centro.

Claraíba: fica distante aproximadamente 16 Km do Centro.

Trinta Réis: fica aproximadamente 3 Km do Centro.

5.2.1. A PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO AUTÓNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES pagará somente pelas cópias utilizadas em cada mês, e;

5.2.2. Haverá o abatimento do valor das cópias/impressões falhadas ou rasuradas pelas impressoras, que serão apresentadas no momento que a empresa vencedora emitir os relatórios de cópias/impressões;

5.2.3. A PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO AUTÓNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES pagará por folha excedente ao estimado neste edital, o mesmo valor das cópias licitadas estimadas.

6 - DA GARANTIA

6.1 A Contratada deverá oferecer garantia total, incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica;

6.2. A Contratada será responsável pela garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).

7 - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Os equipamentos (novos ou em boas condições de uso) serão em Regime de Comodato e deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional, inclusive com transformadores fornecidos pela contratada.

7.2. A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos.

7.3. A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao contratante.

7.4 O prazo de entrega, instalação dos equipamentos é de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



7.5. Disponibilização de outras impressoras conforme a demanda.

8 – RECARGA DE CARTUCHOS PERTENCENTES À PREFEITURA E SAÚDE:

8.1. Assumir a recarga dos cartuchos de tonner das impressoras listadas a seguir:

a) LASER MONOCROMÁTICAS:

- Impressoras Brother HL-2170W, que utiliza o Cartucho TN360;
- Impressoras HP Laserjet 3015, que utiliza o Cartucho Q2612A;
- Impressoras HP Laserjet 3020, que utiliza o Cartucho Q2612A;
- Impressoras Lexmark E120, que utiliza o Cartucho 12018SL;
- Impressoras HP Laserjet 1320, que utiliza o Cartucho Q5949A;
- Impressoras HP Laserjet 1200, que utiliza o Cartucho C7115A;
- Impressoras Samsung ML-2010, que utiliza o Cartucho ML2010D3;
- Impressoras HP Laserjet 1012, que utiliza o Cartucho Q2612A;
- Impressoras HP Laserjet p1005, que utiliza o Cartucho CB435A;
- Impressoras HP Laserjet 1022 que utiliza o Cartucho Q2612A;
- Impressoras Lexmark E250dn, que utiliza o Cartucho E250A11L;
- Impressoras HP Laserjet M1120, que utiliza o Cartucho CB436A;
- Impressora Brother MFC-8712DW, que utiliza o Cartucho TN3382.

b) LASER COLORIDA:

- HP Laserjet Pro Color CP1025, que utiliza os cartuchos CE310A, CE311A, CE312A e CE313A.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos decorrentes do objeto deste Pregão serão provenientes do acordo com a previsão Orçamentária vigente para o ano de 2023.

10 - DO PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, em favor do licitante vencedor, após emitida e apresentada a respectiva NF ao setor responsável.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Contratada deverá apresentar amostras de impressões para averiguação da qualidade de impressão das copiadoras, caso seja solicitado;

11.2. Caso seja necessário um número superior de equipamentos, a fim de atender as necessidades da PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, a Contratada deverá disponibilizá-los sem custo ou aumento do valor apresentado



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



na proposta.

12 - VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor médio anual de consumo durante o exercício de 2022.

A proposta que apresentar valor Unitário por Item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.

LOTE I – PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO AUTÓNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Item	Qtde	Descrição	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1.500.000,00	IMPRESSÃO PRETA	UND	0,08	120.000,00
2	60.000	IMPRESSÃO COLORIDA	UND	0,58	34.800,00

* Nos valores apresentados deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO II
PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: 02/02/2023 às 09:00 horas

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS OU EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA A PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

LOTE I

Item	Qtde	Descrição	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1.500.000,00	IMPRESSÃO PRETA	UND		
2	60.000	IMPRESSÃO COLORIDA	UND		

*** Nos valores apresentados deverão estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

Dados Bancários:

RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60

DIAS. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30

DIAS.

Local / Data: _____

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada
no(a) _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Trento, ____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa)
Carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

_____, de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE
OPERAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
REGISTRO DE PREÇOS



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o n° _____ sediada
no(a) _____ (endereço completo), declara, sob
as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão n°
007/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, ____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Aos (.....) dias do mês de de....., na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo seu Prefeito Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada,, nos termos a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº ____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão eletrônico nº 007/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS OU EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA A PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues/executados conforme descritos no Anexo I, sem ônus para a PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1. Fica responsável pela fiscalização dos produtos/serviços, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará a execução e liquidará a NF confirmando a execução dos serviços. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº 007/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. _____, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº 007/2023, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 007/2023, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá executar os serviços nos locais, conforme descrito no Anexo I;

7.2. Os serviços deverão ser prestados cumprindo as normas em conformidade com o descrito em edital, Nota Fiscal;

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Solicitação de Fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA TRENTO.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Pelas empresas:

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO IX

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Aos dias do mês de de , na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS OU EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA A PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

As Licitantes registradas para os serviços cotados são:

Valor Total homologado ao Licitante:

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados conforme a necessidade da municipalidade.

Nova Trento/SC,
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, de um lado o Município de Nova Trento, situado à Praça Del Comune, nº 126, bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida na _____, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por _____, portador do CPF sob o nº _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023, o presente Contrato de Prestação de Serviço de Outsourcing, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS OU EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA A PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

Parágrafo Primeiro – Serão disponibilizadas impressoras multifuncionais monocromáticas e impressora multifuncional colorida e transformadores em Regime de Comodato, conforme segue:

- Fornecimento em Regime de Comodato de até 65 (sessenta e cinco) Impressoras Multifuncionais Laser Monocromáticas com rede (Item 1 da tabela constante no edital).
- Fornecimento em Regime de Comodato de até 45 (quarenta e cinco) Impressoras Laser Monocromáticas (Item 2 da tabela constante no edital).
- Fornecimento em Regime de Comodato de até 10 (dez) Impressora Multifuncional Laser Colorida (Item 3 da tabela constante no edital).
- Transformadores para todos os equipamentos disponibilizados;
- Disponibilização de outras impressoras conforme a demanda;

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela Prestação de Serviço de Outsourcing, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$...... (.....) referente à Prefeitura de Nova Trento, e R\$...... (.....) referente à Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço licitado e consequente entrada da Nota Fiscal referente, no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos decorrentes do objeto deste Pregão serão provenientes do acordo com a previsão Orçamentária vigente para o ano de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços cotados não sofrerão reajuste (conforme proposto em Edital).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os prazos e condições de entrega para o fornecimento dos equipamentos (novos ou em boas condições de uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, deverá respeitar o descrito no Edital, constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações:

10.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto;

10.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

10.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

10.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O Presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A Troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura até XX/XX/202X, e se for do interesse da Administração poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei (Federal) nº 8666/93, não ultrapassando 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO BATISTA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Trento/SC, ____ de ____ de 2023.

Contratante

Contratada

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo:	10/2023
Processo de Licitação:	10/2023
Modalidade:	Pregão eletrônico
Número da Licitação:	7/2023-PE
Data do Processo:	18/01/2023
Data da Abertura das Propostas:	02/02/2023
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 21 de Dezembro de 2022


MARIO ANTONIO FELLER GUEDES

Nova Trento

PREFEITURA

**PORTARIA 108-2023 - EXONERAÇÃO APRIGIO JOSÉ BOTAMELI**

Publicação Nº 4495208

PORTARIA Nº 108/2023

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, inciso I, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal, APRIGIO JOSÉ BOTAMELI, matrícula nº 209, concursado, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Prefeitura Municipal de Nova Trento, do Quadro de Servidores Efetivos deste Órgão Público Municipal, a contar de 20 de janeiro de 2023.

Nova Trento, 20 de janeiro de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023

Publicação Nº 4495955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED4574176BA3BACAC99828D21EF7936ADD0F2B5A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS OU EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA A PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 02/02/2023. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 02/02/2023 a partir das 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso
Prefeito**PROCESSO Nº 005/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

Publicação Nº 4494979

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDB3637D10133E9029C4244C2B40C08A0145A973

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTOEDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE referente ao PNAE. O



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

EMPRESA: JGM Ind. Com. de Cartuchos Itola - EPP
ENDEREÇO: Rua Valério Gomes, nº 60 - Centro - S.J. Batista - SC
CNPJ DA EMPRESA: 04.472.938/0001-65
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Toni Kleber Moresco
TELEFONE: () 48 9.9988.5719
E-MAIL: Financieiro@jgmcartuchos.com.br

S.J. Batista , 27 de Janeiro de 2023.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: Toni K. Moresco

04.472.938/0001-65
I.E. 254.224.741
JGM IND. E COM. DE CARTUCHOS LTDA. - EPP
Rua Valério Gomes, 60
88240-000 - Bairro: Centro
São João Batista - Sta. Catarina



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
Processo Administrativo Nº 10/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 20/01/2023 15:24:53

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1.500.000 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,08
Descrição: IMPRESSAO PRETA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 080	brother, hp / 2540 , 2360, 1212	0,08

Item: 2 Quant.: 60.000 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,58
Descrição: IMPRESSAO COLORIDA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 080	brother / 8610	0,58



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
Processo Administrativo Nº 10/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 20/01/2023 15:24:53

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/02/2023 16:48:26	CADASTRO DE PROPOSTA	JGM CARTUCHOS LTDA
01/02/2023 16:51:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JGM CARTUCHOS LTDA
02/02/2023 08:49:15	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: IMPRESSAO COLORIDA			
Quantidade: 60.000	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: IMPRESSAO PRETA			
Quantidade: 1.500.000	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 JGM CARTUCHOS LTDA	080 04.472.938/0001-65	154.800,00	154.799,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/01/2023 15:24:52	PUBLICADO	
23/01/2023 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
02/02/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
02/02/2023 09:30:18	DISPUTA	
02/02/2023 09:30:18	LANCE JGM CARTUCHOS LTDA (PARTICIPANTE 080)	154.800,00
02/02/2023 09:31:03	LANCE JGM CARTUCHOS LTDA (PARTICIPANTE 080)	154.799,00
02/02/2023 09:45:19	TEMPO RANDÔMICO	
02/02/2023 09:46:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JGM CARTUCHOS LTDA		
02/02/2023 09:46:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
02/02/2023 09:46:19	HABILITAÇÃO	



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA**

CPF/CNPJ: **04.472.938/0001-65**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:11:00 do dia 02/02/2023 , com validade até o dia 04/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pTGRa1GPhqU5EzCuOmOq

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/02/2023 10:11:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA**
CNPJ: **04.472.938/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

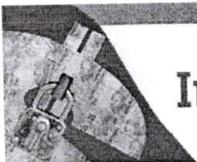
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (02/02/2023 às 10:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.472.938/0001-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63DB.B6C7.7643.8559 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JGM CARTUCHOS CNPJ: 04.472.938/0001-65

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWQ4ZYFSNWCXDBF0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 02 de Fevereiro de 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.472.938/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JGM CARTUCHOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VALERIO GOMES	NÚMERO 60	COMPLEMENTO SALA 01 E 02 EDIF DANIELA
--------------------------------------	---------------------	---

CEP 88.240-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO BATISTA	UF SC
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@JGMCARTUCHOS.COM.BR	TELEFONE (48) 3265-2993/ (48) 3265-4323
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2023** às **13:15:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE
JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA
CNPJ nº 04.472.938/0001-65



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4BIX078P1ZIMKX9K0zWkxg&chave2=Ug8cwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80065031920-OMERIO DALCIO COSTA|07456977984-TONI KLEBER MORESCO

NICOLLI COSTA nacionalidade brasileira, nascida em 04/12/1995, solteira, empresária, CPF nº 083.343.259-16, Carteira Nacional de Habilitação nº 06034160094, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Geral Fernandes, s/n, Fernandes, São João Batista, SC, CEP 88240000, Brasil, representada neste ato por seu PROCURADOR OMERIO DALCIO COSTA, nacionalidade brasileira, nascido em 23/06/1968, divorciado, empresário, CPF nº 800.650.319-20, Carteira de Identidade nº 2343296, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: Rua Augusto Paulo Durkop, 226, Apto 201, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000.

GECI DE FATIMA FERREIRA COSTA nacionalidade brasileira, nascida em 12/09/1970, divorciada, empresária, CPF nº 800.647.369-20, Carteira de Identidade nº 2837690, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Geral Fernandes, s/n, Fernandes, São João Batista, SC, CEP 88.240-000, Brasil, representada neste ato por seu PROCURADOR OMERIO DALCIO COSTA, nacionalidade brasileira, nascido em 23/06/1968, divorciado, empresário, CPF nº 800.650.319-20, Carteira de Identidade nº 2343296, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: Rua Augusto Paulo Durkop, 226, Apto 201, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000.

OMERIO DALCIO COSTA nacionalidade brasileira, nascido em 23/06/1968, divorciado, empresário, CPF nº 800.650.319-20, Carteira de Identidade nº 2343296, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na Rua Augusto Paulo Durkop, 226, Apto 201, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202996110, com sede Rua Valério Gomes, 60, Sala 01 e 02 Edif Daniela, Centro São João Batista, SC, CEP 88240000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.472.938/0001-65, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Fabricação de periféricos para equipamentos de informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática e Impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos; Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. TONI KLEBER MORESCO admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 14/09/1990, solteiro, empresário, CPF nº 074.569.779-84, Carteira Nacional de Habilitação nº 04514328944, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua José Moresco, 241, Indaia, Nova Trento, SC, CEP 88.270-000, Brasil.

Req: 81900001656022

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/01/2020

Certifico o Registro em 06/01/2020

Arquivamento 20194999084 Protocolo 194999084 de 18/12/2019 NIRE 42202996110

Nome da empresa JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 109951074221526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE
JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA
CNPJ nº 04.472.938/0001-65



Retira-se da sociedade o sócio NICOLLI COSTA, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio NICOLLI COSTA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio TONI KLEBER MORESCO, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
TONI KLEBER MORESCO, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

GECI DE FATIMA FERREIRA COSTA, com 500(Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

OMERIO DALCIO COSTA, com 500(Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio TONI KLEBER MORESCO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em São João Batista - SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

Req: 81900001656022

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/01/2020

Certifico o Registro em 06/01/2020

Arquivamento 20194999084 Protocolo 194999084 de 18/12/2019 NIRE 42202996110

Nome da empresa JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 109951074221526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL

1-1- Sob o nome empresarial de “JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA” está constituída uma sociedade limitada que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2 – DO ENQUADRAMENTO

2-1 – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula 3 – SEDE E FORO JURÍDICO

3-1- A sede e foro jurídico da sociedade é na Rua Valério Gomes, 60, Sala 01 e 02, Edifício Daniela, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000.

Cláusula 4 – DENÚNCIA DE FILIAIS

4-1 – A sociedade atualmente não possui filial, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

Cláusula 5 – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

5-1 – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 6 – OBJETIVO SOCIAL

6-1- A sociedade tem por objeto social os seguintes ramos:

- Fabricação de periféricos para equipamentos de informática;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática;
- Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- Impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos;
- Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos.

Cláusula 7 – CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS/ RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

7-1 - O capital da sociedade é de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), já totalmente integralizado.

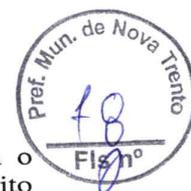
7-2 – O Capital Social está assim subscrito pelos sócios:

Nomes	Quotas	%	Valor
Geci de Fátima Ferreira Costa	500	25	R\$ 5.000,00
Omério Dalcio Costa	500	25	R\$ 5.000,00
Toni Kleber Moresco	1000	50	R\$ 10.000,00
Total	2.000	100	R\$ 20.000,00

7-3 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE
JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA
CNPJ nº 04.472.938/0001-65**



7-4 – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada à cessão delas a alteração contratual pertinente.

7-5 – As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8 – DA ADMINISTRAÇÃO

8-1 – A sociedade é administrada pelo sócio **Toni Kleber Moresco**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

8-2 – Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores e nunca será inferior ao valor do salário mínimo vigente.

8-3 – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

Cláusula 9 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

9-1 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

9-2 – No final do exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

9-3 – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula 10 – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

10-1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 11 – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

11-1 – O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12-1 – Os casos omissos e não regulados no presente instrumento serão regidos por lei em vigor.

Req: 81900001656022

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2020

Arquivamento 20194999084 Protocolo 194999084 de 18/12/2019 NIRE 42202996110

Nome da empresa JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 109951074221526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

06/01/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE
JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA
CNPJ nº 04.472.938/0001-65



12-2 – Fica de comum acordo eleito o foro da Comarca de São João Batista – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para solução de problemas oriundos do presente instrumento.

12-3 – E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato, comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.

SAO JOAO BATISTA, 17 de dezembro de 2019.

TONI KLEBER MORESCO

NICOLLI COSTA
P/P: OMERIO DALCIO COSTA

GECI DE FATIMA FERREIRA COSTA
P/P: OMERIO DALCIO COSTA

OMERIO DALCIO COSTA

Req: 81900001656022

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/01/2020

Certifico o Registro em 06/01/2020

Arquivamento 20194999084 Protocolo 194999084 de 18/12/2019 NIRE 42202996110

Nome da empresa JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 109951074221526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



194999084



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA
PROTOCOLO	194999084 - 18/12/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202996110
CNPJ 04.472.938/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2020
SOB N: 20194999084

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUTVAMENTO: 20194999084

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 80065031920 - OMERIO DALCIO COSTA

Cpf: 07456977984 - TONI KLEBER MORESCO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2020

Arquivamento 20194999084 Protocolo 194999084 de 18/12/2019 NIRE 42202996110

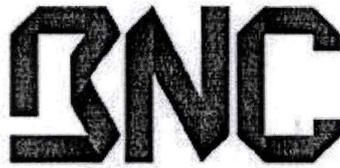
Nome da empresa JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 109951074221526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

06/01/2020



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LICITANTE

Razão Social: JGM CARTUCHOS LTDA	
Endereço: RUA VALÉRIO GOMES 60	
Complemento:	Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO JOÃO BATISTA	UF: SC
CEP: 88.240-000	CNPJ: 04.472.938/0001-65
Telefone Comercial: (48)3265-2993	Inscrição Estadual: 254224741
ME/EPP: Sim	
Representante Legal: TONI KLEBER MORESCO	RG: 5334602
Email: jgm@jgmcartuchos.com.br	CPF: 074.569.779-84
Resp. Financeiro: TONI KLEBER MORESCO	
E-mail Financeiro: jgm@jgmcartuchos.com.br	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa Nacional de Compras; e
- V. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento.

4. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.

5. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BNC referentes ao seu período válido.

6. A BNC - Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002 que permite a cobrança pela utilização de serviços de tecnologia da informação disponibilizados, bem como suas manutenções e melhorias, e suporte aos usuários quanto a ferramentas e informações relacionadas.

Handwritten signature and stamp

7. Pela utilização dos produtos e serviços mencionados, a BNC apresenta os seguintes planos de cobrança:

Plano	Nome	Descrição
A	PERÍODO MENSAL	O Licitante tem direito a participar de processos licitatórios por 1 (um) mês.
B	POR PARTICIPAÇÃO	O Licitante terá o valor do plano cobrado para cada proposta cadastrada durante a vigência deste plano para processo licitatório que tenha sido disputado.



8. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança, selecionando o plano desejado e confirmando a opção. O ação só pode ser realizada pelo usuário Representante Legal da empresa Licitante, após autenticação por login e senha previamente cadastrados.
9. O valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos. A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança.
10. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BNC, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.
11. Os planos A e B tem opção de renovação automática.
12. A participação referente ao plano C é cobrada sempre que o processo licitatório entra em fase de Habilitação, com vencimento para o próximo dia útil.
13. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante:
 - I. Validação de documentação anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se necessário);
 - II. Em caso de escolha de plano por período, deverá ser confirmado seu pagamento pela BNC. Esta verificação pode ser feita por meio do envio de comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br;
 - III. A liberação ocorrerá em até 24 horas;
 - IV. Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

SÃO JOÃO BATISTA, 30 de Janeiro de 2023

TONI KLEBER MORESCO

TABELIONATO STEIL

TONI KLEBER MORESCO

Tabelionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC
Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 88249-000 - Fone: (48) 3265-0133
E-mail: officiosteil@terra.com.br - Tabellã: Jacira Steil

Cód nº 391419 - Reconheço a(s) assinatura(s) por
AUTENTICIDADE de: (1) TONI KLEBER MORESCO
O DESTINATÁRIO DEVERÁ CONFERIR O CONTRATO SOCIAL
E/OU PROCURAÇÃO São João Batista, 31 de Janeiro de 2023.
Em Test. de verdade.



JACIRA STEIL - Tabellã

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GOQ18446-DMNY - Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br - Emolumentos: R\$ 4,23 + Selo: R\$ 3,39 - Total: R\$7,62

Maria do Carmo Steil Miranda
SUBSTITUTA





27/01/2023

0013054733

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São João Batista



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 356430**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 26/01/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA - EPP, portador do CNPJ: 04.472.938/0001-65. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, sexta-feira, 27 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº: 0013054733




CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1949901

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: JGM INDÚSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA EPP

Raiz do CNPJ: 04.472.938

Certidão emitida às 13:29 de 27/01/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

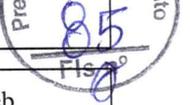
ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO
BATISTA**

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89 - , Centro SÃO JOÃO BATISTA
CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195

**Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA
5446/2022**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/46401/20347>

Empreendedor

Nome: JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA

CPF/CNPJ: 04472938000165

Endereço: Rua Valério Gomes, nº 60 - sala 01 e 02, edifício Daniela, Centro

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Empreendimento

JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA - 04472938000165

Endereço: Rua Valério Gomes, nº 60 - sala 01 e 02, Centro

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 712779.0, Y 6981503.82

Descrição do Empreendimento

Emissão de Certidão de Atividade Não Constante a atividade de **remanufaturamento** de cartuchos e toners de tinta para impressoras.

Descrição do Empreendimento

Remanufaturamento de cartuchos e toners de tinta para impressoras.

Descrição e caracterização da área

Zona urbana.

Conclusão

Considerando as informações prestadas pelo requerente, a ausência da atividade na listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental da Resolução CONDEMA nº 001/2020 e alterações, bem como análise espacial utilizando-se de dados vetoriais e matriciais fornecidos pelas plataformas governamentais que demonstram a localização fora de Área de Preservação Permanente, o corpo técnico entende pelo DEFERIMENTO da presente Certidão de Atividade Não Constante.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções

CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 19838/2022 .

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.



Prazo de Validade

A presente certidão foi emitida em 16 de agosto de 2022 e é válida até 16 de agosto de 2023, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

SÃO JOÃO BATISTA, 16 de agosto de 2022

FERNANDA BRASIL DUARTE
DIRETOR

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDA BRASIL DUARTE em 16/08/2022 18:46:05





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202996110	04.472.938/0001-65	25/05/2001	01/05/2001
Endereço: RUA VALÉRIO GOMES, 60 SALA 01 E 02 EDIF DANIELA, CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA, SC - CEP: 88240000			
OBJETO SOCIAL			
FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSÃO, SOB CONTRATO, DE IMPRESSOS PARA USOS DIVERSOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX	
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
TONI KLEBER MORESCO 074.569.779-84	10.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
TONI KLEBER MORESCO 074.569.779-84	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
GECI DE FATIMA FERREIRA COSTA 800.647.369-20	5.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MERIO DALCIO COSTA 800.650.319-20	5.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
06/01/2020	20194999084		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

página: 1/2

231498039



CONTROLE: 20538125378405 CPF SOLICITANTE: 509.392.039-87 NIRE: 42202996110 EMITIDA: 30/01/2023 PROTOCOLO: 231498039



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202996110	04.472.938/0001-65	25/05/2001	01/05/2001
Endereço: RUA VALÉRIO GOMES, 60 SALA 01 E 02 EDIF DANIELA, CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA, SC - CEP: 88240000			

FLORIANOPOLIS - SC, 30 de Janeiro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

231498039



página: 2/2

CONTROLE: 20538125378405 CPF SOLICITANTE: 509.392.039-87 NIRE: 42202996110 EMITIDA: 30/01/2023 PROTOCOLO: 231498039



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA**
CNPJ/CPF: **04.472.938/0001-65**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140243836602**
Data de emissão: **23/12/2022 09:28:30**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **21/02/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/01/2023 13:35:02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA
CNPJ: 04.472.938/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:39:19 do dia 27/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2023.

Código de controle da certidão: **5989.F1A0.95AF.6E1D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.472.938/0001-65
Razão Social: JGM INDUSTRIA COMERCIO CARTUCHOS LTDA ME
Endereço: RUA GETULIO VARGAS 67 SL 02 / CENTRO / SAO JOAO BATISTA / SC / 88240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012300355444773639

Informação obtida em 27/01/2023 13:50:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA CNPJ: 04472938000165

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 3136 - Atividade principal: Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
Endereço: VALERIO GOMES, 60 - Bairro Centro - Compl. AP/E: SALA 01 E 02 EDIF DANIELA - CEP 88.240-000

Código de Controle

CWYBN2BRGUKAUGU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 27 de Janeiro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.472.938/0001-65
Certidão nº: 3978108/2023
Expedição: 27/01/2023, às 13:56:26
Validade: 26/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.472.938/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **074.569.779-84**

Nome: **TONI KLEBER MORESCO**

Data de Nascimento: **14/09/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/10/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:01:35** do dia **01/02/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **25B8.B2AD.5A6A.EB57**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

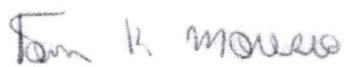


JGM IND. E COM. DE CARTUCHOS LTDA - EPP
Rua Valério Gomes, 60 – Centro
88240-000 – São João Batista – SC
CNPJ – 04.472.938/0001-65
IND. EST.: 254.224.741

DECLARAÇÃO DE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

JGM Indústria e Comercio de Cartuchos LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.472.938/0001-65, sediada na Rua Valério Gomes, nº 60, Centro – São João Batista/SC, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Trento, 02 de Fevereiro de 2023.


JGM IND. E COM. DE CARTUCHOS LTDA – EPP
TONI KLEBER MORESCO
5.334.602

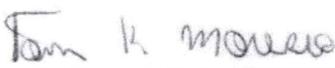


JGM IND. E COM. DE CARTUCHOS LTDA - EPP
Rua Valério Gomes, 60 – Centro
88240-000 – São João Batista – SC
CNPJ – 04.472.938/0001-65
IND. EST.: 254.224.741

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

JGM Indústria e Comercio de Cartuchos LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.472.938/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. Toni Kleber Moresco, portador da Carteira de Identidade nº 5.334.602 e do CPF nº 074.569.779-84, DECLARA, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Nova Trento, 02 de Fevereiro de 2023.


JGM IND. E COM. DE CARTUCHOS LTDA – EPP
TONI KLEBER MÓRESCO
5.334.602



JGM IND. E COM. DE CARTUCHOS LTDA - EPP
Rua Valério Gomes, 60 – Centro
88240-000 – São João Batista – SC
CNPJ – 04.472.938/0001-65
IND. EST.: 254.224.741

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa **JGM Indústria e Comercio de Cartuchos LTDA – EPP**, com sede na Rua Valério Gomes, nº 60, Centro – São João Batista/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.472.938/0001-65, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, 02 de Fevereiro de 2023.

JGM IND. E COM. DE CARTUCHOS LTDA – EPP
TONI KLEBER MORESCO
5.334.602



JGM IND. E COM. DE CARTUCHOS LTDA - EPP
Rua Valério Gomes, 60 – Centro
88240-000 – São João Batista – SC
CNPJ – 04.472.938/0001-65
IND. EST.: 254.224.741

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

JGM Indústria e Comercio de Cartuchos LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.472.938/0001-65, sediada na Rua Valério Gomes, nº 60, Centro – São João Batista/SC, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital de Pregão nº 007/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 02 de Fevereiro de 2023.

Toni K. Moresco

JGM IND. E COM. DE CARTUCHOS LTDA – EPP
TONI KLEBER MORESCO
5.334.602

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
 SECRETARIA NACIONAL DE HABITACAO

NOME: TOMI KLEBER MORESCO
 END. IDENTIFICADORA: 5334602 SC
 CEP: 074.569.779-04 DATA MENSURACAO: 14/09/1996
 FLUPIO: ADEMIR LUIZ MORESCO
 ROBERTI GARDARE MORESCO
 INGRESSO: 28/11/2008
 DATA DE EMISAO: 18/09/2018
 N. IDENTIFICACAO: 04514328944
 VALIDADE: 13/09/2003
 DATA DE VENCIMENTO: 28/11/2008
 LOCAL: BRUSQUE, SC
 ASSOCIACAO DE PROPRIETARIOS: TOMI KLEBER MORESCO
 IDENTIFICACAO DO TERREIRO: 47680101641
 ASSOCIACAO DE PROPRIETARIOS: SCI 36566003
 SANTA CATARINA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1746088200
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 1746088200

Pref. Mun. de Nova Trento
 99
 Fls. 00



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que JGM Cartuchos LTDA. empresa estabelecida na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Valerio Gomes, nº60, Bairro Centro, inscrita no **CNPJ sob nº 04472938/0001-65**, prestou serviços compatíveis com o objeto do Pregão N°007/2023.

Registramos que a empresa prestou os serviços

- OUTSOURCING DE IMPRESSÃO
- Volume total de copias 473.626 (quatrocentos e setenta e três mil e seicentos e vinte e seis) para Secretarias da Prefeitura de Nova Trento
- Volume total de copias 324.217 (trezentos e vinte e quatro mil e duzentos e dezessete) para fundo municipal de saúde

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a mesma seja técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Trento, 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio de

CPF nº 046 533 679 57



JGM IND. E COM. DE CARTUCHOS LTDA - EPP
Rua Valério Gomes, 60 – Centro
88240-000 – São João Batista – SC
CNPJ – 04.472.938/0001-65
IND. EST.: 254.224.741

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: 02/02/2023 às 09:00 horas

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS OU EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA A PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL.

LOTE I

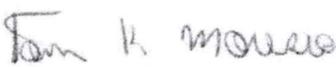
Item	Qtde	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	1.500.000,00	IMPRESSÃO PRETA	UND	0,08	120.000,00
02	60.000	IMPRESSÃO COLORIDA	UND	0,58	34.800,00

Valor da Proposta R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)
Validade da Proposta 60 dias.

Dados Bancários:

RAZÃO SOCIAL: JGM INDÚSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA - EPP
AGÊNCIA: 2629-8
CONTA-CORRENTE: 149,190-3
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS.

Nova Trento, 02 de Fevereiro de 2023.


JGM IND. E COM. DE CARTUCHOS LTDA – EPP
TONI KLEBER MORESCO
5.334.602



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
Processo Administrativo Nº 10/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 20/01/2023 15:24:53

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/02/2023 16:48:26	CADASTRO DE PROPOSTA	JGM CARTUCHOS LTDA
01/02/2023 16:51:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JGM CARTUCHOS LTDA
02/02/2023 08:49:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".		
02/02/2023 09:48:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade caso julgue necessário. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".		
02/02/2023 10:15:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Ao licitante JGM CARTUCHOS LTDA, solicito com base no item 7.6 do edital respeitando o prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta, o envio do Atestado de Capacidade Técnica requerido no item 8.2.2 aliena "c" do edital.		
02/02/2023 10:15:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
02/02/2023 10:52:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante JGM CARTUCHOS LTDA adicionou o arquivo 8825962bd49948aa8384ea455504843b.pdf aos documentos complementares.		
02/02/2023 11:38:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.		
02/02/2023 12:13:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
Ao Licitante vencedor do certame, favor encaminhar proposta readequada para o e-mail "licitacao@novatrento.sc.gov.br", podendo ser anexada também na plataforma BNC em documentos complementares, lembrando que Vossa Senhoria ainda pode conceder maior desconto em seu valor final.		
02/02/2023 12:15:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
Licitante vencedor favor inserir os valores unitários no sistema, duvidas quanto ao procedimento favor entrar em contato com o portal BNC Ponta Grossa/PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: brother, hp	Modelo: 2540 , 2360, 1212
Descrição: IMPRESSAO PRETA			
Quantidade: 1.500.000	Valor Unit.: 0,0799	Valor Total: 119.850,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: brother	Modelo: 8610
Descrição: IMPRESSAO COLORIDA			
Quantidade: 60.000	Valor Unit.: 0,5799	Valor Total: 34.794,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 JGM CARTUCHOS LTDA	080 04.472.938/0001-65	154.800,00	154.644,00		Sim

DESCLASSIFICADOS



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

20/01/2023 15:24:52	PUBLICADO			
23/01/2023 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
02/02/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
02/02/2023 09:30:18	DISPUTA			
02/02/2023 09:30:18	LANCE	JGM CARTUCHOS LTDA (PARTICIPANTE 080)		154.800,00
02/02/2023 09:31:03	LANCE	JGM CARTUCHOS LTDA (PARTICIPANTE 080)		154.799,00
02/02/2023 09:45:19	TEMPO RANDÔMICO			
02/02/2023 09:46:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JGM CARTUCHOS LTDA				
02/02/2023 09:46:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.				
02/02/2023 09:46:19	HABILITAÇÃO			
02/02/2023 09:47:14	MENSAGEM	JGM CARTUCHOS LTDA (PARTICIPANTE 080)		
bom dia				
02/02/2023 09:47:52	MENSAGEM	JGM CARTUCHOS LTDA (PARTICIPANTE 080)		
quanto tempo tenho senhor Pregoeiro, para a readequação da planilha?				
02/02/2023 11:38:17	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
02/02/2023 12:08:18	EM ADJUDICAÇÃO			
02/02/2023 13:16:29	LANCE	JGM CARTUCHOS LTDA (PARTICIPANTE 080)		154.644,00
02/02/2023 13:16:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo vencedor.				
02/02/2023 13:16:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo vencedor.				
02/02/2023 13:33:44	ADJUDICADO			



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
Processo Administrativo Nº 10/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 20/01/2023 15:24:53

LOTE 1 - LOTE I

02/02/2023 09:30:18	JGM CARTUCHOS LTDA	
VÁLIDO		154,800.00
02/02/2023 09:31:03	JGM CARTUCHOS LTDA	
VÁLIDO		154,799.00
02/02/2023 13:16:29	JGM CARTUCHOS LTDA	
VÁLIDO		154,644.00



JGM IND. E COM. DE CARTUCHOS LTDA - EPP
Rua Valério Gomes, 60 – Centro
88240-000 – São João Batista – SC
CNPJ – 04.472.938/0001-65
IND. EST.: 254.224.741

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: 02/02/2023 às 09:00 horas

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS OU EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA A PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

LOTE I

Item	Qtde	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	1.500.000,00	IMPRESSÃO PRETA	UND	0,0800	120.000,00
02	60.000	IMPRESSÃO COLORIDA	UND	0,5700	34.200
				Total	154.200,00

Valor copias mono: oito centavos a unidade

Valor copias color: cinquenta e sete centavos a unidade.

Valor total: cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais.

Dados Bancários:

RAZÃO SOCIAL: JGM INDÚSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA - EPP

AGÊNCIA: 2629-8

CONTA-CORRENTE: 149,190-3

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS.

Nova Trento, 02 de Fevereiro de 2023.

Tom K. Moura
04.472.938/0001-65
I.E. 254.224.741

JGM IND. E COM. DE CARTUCHOS LTDA - EPP

Rua Valério Gomes, 60
88240-000 - Bairro: Centro
São João Batista - Sta. Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 7/2023

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

Processo Adm.: 10/2023
Data do Processo: 18/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 10/2023
b) **Nr. Licitação:** 7/2023 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 08/02/2023
e) **Objeto da Licitação:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS OU EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO



Lote: 1

Participante: JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	IMPRESSÃO PRETA	1.500.0	UND	0,08	120.000,00
2	IMPRESSÃO COLORIDA	60.000,	UND	0,57	34.200,00
				Total do Participante:	154.200,00
				Total Geral:	154.200,00

Nova Trento, 08/02/2023

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Tiago Dalssasso
Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 010/2023
 Publicação Nº 4546700

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CBDC7F53CFED66365739B0FF11AC8B0BE671C92

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 7/2023
	Processo Adm.: 10/2023 Data do Processo: 18/01/2023 
CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 10/2023
 b) **Nr. Licitação:** 7/2023 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 08/02/2023
 e) **Objeto da Licitação:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS OU EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO

Lote: 1

Participante: JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	IMPRESSÃO PRETA	1.500.0	UND	0,08	120.000,00
2	IMPRESSÃO COLORIDA	60.000,	UND	0,57	34.200,00
				Total do Participante:	154.200,00
				Total Geral:	154.200,00

Nova Trento, 08/02/2023

TIAGO DALSSASSO
 PREFEITO

Assinatura do Responsável

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 / 2023**

No dia 9 do mês de Fevereiro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2023, Processo licitatório nº 10/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS OU EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA	04.472.938/0001-65		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS OU EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	IMPRESSÃO PRETA	UNIDADE	brother, hp 2540 ,	1500000	0,08	120.000,00
2	IMPRESSÃO COLORIDA	UNIDADE	brother 8610	60000	0,57	34.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

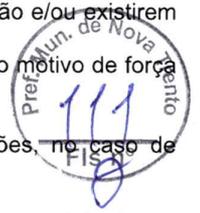
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e mau gosto natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 9 de Fevereiro de 2023



JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CNPJ: 04.472.938/0001-65



TIAGO DALASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 010/2023
 Publicação Nº 4571337

Página: 1 / 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 / 2023

No dia 9 do mês de Fevereiro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2023, Processo licitatório nº 10/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS OU EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA	04.472.938/0001-65		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS OU EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA							
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total	
1	IMPRESSÃO PRETA	UNIDADE	brother, hp 2540 ,	1500000	0,08	120.000,00	
2	IMPRESSÃO COLORIDA	UNIDADE	brother 8610	60000	0,57	34.200,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo



assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de valores de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,



deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:



- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**
- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 9 de Fevereiro de 2023

JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CNPJ: 04.472.938/0001-65

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

